

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGAO SOUCITANTE: Secretaria de Saúde
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.1030100352032 -33.90.39.00
3. FONTES DE RECURSO: 1500100200/ Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4. VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PROTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
6. JUSTIFICATIVA: A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todos aqueles que satisfaçam as condições exigidas no edital. Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços que dispõem dos serviços em questão. Com a pretensa contratação, objetiva-se atender a Secretaria de Saúde com a prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total maxilar e mandibular e prótese parcial maxilar e mandibular para atender os usuários com necessidade de reabilitação oral no município de Milhã – CE
7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante,

9. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por **12 (DOZE) MESES** consecutivos, a contar da data de sua assinatura

10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante credito em conta corrente da CREDENCIADA por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado a apresentação da guia da CREDENCIADA com assinatura do paciente ou familiar responsável ou do boletim de atendimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

IV - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e Responsável pela despesa:

Milhã/Ce, 10 de maio de 2022



CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto especificar serviços, definir recursos definir parâmetros para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PROTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PROTESE PARCIAL MAXILAR MANDIBULAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, destacando-se que os serviços para este termo de referência tem como finalidade detalhar e interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã – Ce, com a contratação de procedimentos relacionados confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de prótese total mandibular e maxilar prótese parcial maxilar e mandibular

De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses Próteses Matérias Especiais (OPM) do sistema Único de Saúde – SUS” procedimentos relacionados a Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira:

- **GRUPO 07:** ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
- **SUNGRUPOS 01:** ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NA RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO;
- **FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07:** OPM EM ODONTOLOGIA;

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Milhã/Ce para os procedimentos relacionados Confecção e fornecimento de Próteses totais convencionais removíveis apresentam-se descritos conforme quadro abaixo:



Procedimento

Prótese parcial mandíbula removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Sexo: Ambos
Idade Mínima: 15 Ano(s)
Idade Máxima: 130 Ano(s)
Quantidade Máxima/Mês: 05

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço Classificação: 157 - Serviço de laboratório de prótese dentaria - 001 - laboratório regional de prótese dentaria.

Descrição: PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR, SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUIDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.

Procedimento

Prótese parcial maxilar removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Sexo: Ambos
Idade Mínima: 15 Ano(s)
Idade Máxima: 130 Ano(s)
Quantidade Máxima/Mês: 10

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - serviço de laboratório de prótese dentaria - 001 - laboratório regional de prótese dentaria

Descrição: PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUIDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.

Procedimento

Prótese Total maxilar removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Sexo: Ambos
Idade Mínima: 15 Ano(s)
Idade Máxima: 130 Ano(s)
Quantidade Máxima/Mês: 20

CBO 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - Serviço DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - 001 - LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA

Descrição: PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE OSSO REMANESCENTE INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL

Procedimento

Prótese Total mandibular removível

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Sexo: Ambos
Idade Mínima: 15 Ano(s)
Idade Máxima: 130 Anos
Quantidade Máxima/Mês: 15

CBO: 223208, 223212, 223220, 223224, 223228, 223236, 223240, 223248, 223252, 223256, 223264, 223272, 223293, 322410

Serviço / Classificação: 157 - SERVIÇO DE LABORATORIO DE PRÓTESE DENTARIA - 001 - LABORATORIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA.

Descrição:
PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Área Técnica de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, onde todas as solicitações serão procedidas através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Milhã/Ce.

b) A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e maxilar e prótese parcial mandibular e maxilar de interesse do Município de Milhã - Ce

c) A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à previa e expressa autorização da Secretaria de saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificado previstas neste Edital

d) A credenciada no sujeita à visita de equipe técnica de contratante, a qualquer tempo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato

c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Atender aos serviços, conforme a região em que se localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, as regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078/90, e da Lei n° 8.666/93, no que couber;

b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de copia autenticada;

d) Solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para incluso de novos serviços, conforme o objeto do credenciamento;

e) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente no que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

f) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou Indiretas relacionadas à execução deste Contrato;

g) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;

h) Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da tabela de procedimentos, Medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS;

i) Aceitar a auditoria do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus auditores, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 405 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63625-000 – CNPJ: 05.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

Handwritten signature



auditoria e mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

j) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE;

k) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância a legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

p) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

q) Utilizar, na execução do objeto, Insumos e material com as especificações técnicas exigidas no Edital;

r) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

s) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

t) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

5. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços para contratação são aqueles estabelecidos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/06/93 consolidada e alterada.

7. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, será pago com recurso orçamentário oriundo da Transferência - SUS Bloco de custeio. Os serviços constantes da planilha serão obrigatoriamente aqueles constantes da "tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A gestão do contrato e a programação serão efetuadas por técnicos designados pela Secretaria de saúde, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

b) Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de saúde, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

c) Secretaria ter acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão pagos com recursos oriundos da Transferência -SUS Bloco de Custeio será empenhado a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de despesa
07	0701	10.301.0035.2.032	1500100200	3.3.90.39.00

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus Jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigera pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

13. GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Milhã/Ce, 10 de maio de 2022


CAMILÉ SIMPLICIO DA CRUZ

Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**



PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de potencializar a implementação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 211/SAS/MS, de 13 de maio de 2011, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal; e

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme a tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012- 9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00



Art. 2º Fica definido que os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) sejam financiados na forma proposta na Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, para os Municípios/Estados que cadastrarem no CNES, os estabelecimentos próprios e/ou os privados que foram contratados como Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços ao SUS.

Art. 3º Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 16.484.708,90 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais e noventa centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) dos Estados e Municípios, conforme anexo desta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação a partir da competência novembro de 2012 (Retificado pelo DOU nº 217, seção 1, pág. 60 de 09 11 2012).

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
